



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Gerência de Logística e Contratações Administrativas

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 47254091/2025/GLCA-ANATER/DAF-ANATER/ANATER

CONTRATANTE			
SOLICITANTE:	AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER		
ENDEREÇO:	SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 3º e 4º andar, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.040-250 FONE - (61) 3521-5801 Ramal 5812		
CNPJ:	24.203.514/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL: CF/DF 07.758.582/001-35	
GERÊNCIA REQUISITANTE:	GERÊNCIA LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS		
PROJETO:	Administração		
TAREFA:	Material gráfico para cop 30		
CENTRO DE CUSTO:	10.100.130 Administração Despesas Operacionais -8000		
ITEM DE CUSTO:	Material gráfico para cop 30		
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL:	Qualidade Brindes e Impressão LTDA		
ENDEREÇO:	Quadra 3 conjunto h loja 26 - P. Sul	PRAZO DE ENTREGA:	07/11/2025
TEL/FAX:	(61) 3965-5444	CNPJ:	26.181.007/0001-40
CONTRATO Nº:	De acordo com o Termo de Referência	VIGÊNCIA:	

VALOR TOTAL A SER PAGO :	R\$ 26.698,00				
DESCRIÇÃO DETALHADA DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Camisetas 100% algodão penteado, fio 30.1, gramatura 160-180 g/m², modelagem unissex, cor verde floresta (#1b5e20), impressão serigráfica até 4 cores frente, embalagem unitária biodegradável.	Peça	100	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
2	Bonés 6 gomos em brim 100% algodão, aba curva, ajuste em velcro, cor verde floresta (#1b5e20), impressão frontal até 3 cores e lateral 1 cor.	Peça	100	R\$ 19,89	R\$ 1.989,00
3	Ecobags em algodão cru, gramatura 180-200 g/m², alças de 60 cm na cor verde floresta, impressão frente 4 cores (tinta ecológica)	Peça	500	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00
4	Squeeze ecológico (bioplástico PLA ou bambu + PP), capacidade 540-600 ml, tampa verde floresta, personalização em 1 cor (branca ou verde floresta).	Peça	500	R\$ 21,22	R\$ 10.610,00
5	Canetas ecológicas com corpo em papel kraft cru, clipe e ponteira em plástico reciclado verde floresta (#1b5e20), tinta azul, personalização 1 cor.	Peça	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
6	Flyers formato A5 (14,8 x 21 cm), papel couchê 150 g/m² ou reciclado 170 g/m², impressão 4x4 cores, frente e verso, acabamento brilho ou fosco.	Peça	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00

**VALOR TOTAL COM DESTAQUE PARA A RETENÇÃO DE ACORDO
COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:**

**R\$
26.698,00**

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- São obrigações da Contratada:

- a) produzir e entregar os produtos em conformidade com as especificações e no prazo estipulado;
- b) apresentar layout e protótipos para aprovação e realizar os ajustes solicitados pela Anater;
- c) garantir a qualidade gráfica e de acabamento dos produtos.
- d) proceder com a troca dos produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo sem ônus para a contratante.
- e) responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DA ANATER

- São obrigações da Contratante:

- a) fornecer as artes para a composição gráfica.
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Gestor e do Fiscal.
- c) notificar expressamente a Contratada, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las em totalidade, ou outro prazo razoavelmente concedido pelo fiscal e pelo gestor.
- d) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada com relação à entrega do produto.
- e) efetuar o pagamento à Contratada, quando do recebimento definitivo do serviço/entrega do produto, nos prazos previstos.

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- A descrição dos produtos deve ser exatamente igual ao que consta no documento que formalizou a contratação com a Anater, permitir a perfeita identificação dos produtos entregues, suas quantidades, descrição detalhada, valor unitário e valor total, marca, modelo, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Notas fiscais de venda apenas devem ser utilizadas para operações como bens, que envolvam entrega de mercadorias e que tenham incidência de ICMS.
- Caso o documento emitido requeira o preenchimento de campo CFOP, este deverá ser preenchido corretamente (Exemplo: 6102 Vendas de mercadorias para fora do estado, 5102 Vendas de mercadorias para dentro do mesmo estado, 5933 Prestação de serviços para o mesmo estado, etc). No caso de dúvidas, procure seu contador ou a Secretaria de Fazenda de sua região.
- Anexar documento que comprove que a empresa é optante pelo simples nacional, se for o caso.
- Os percentuais do ICMS e/ou do ISS que a empresa paga dentro do simples nacional, se for o caso (se o percentual de ISS não for informado ou for informado errado, a retenção de impostos no pagamento poderá ser maior do que deveria).
- No campo informações complementares do documento fiscal, informe os dados bancários.
- Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.
- Antes de cada pagamento a contratada deverá apresentar os documentos fiscais para a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS (CAMPO OBRIGATÓRIO NA NOTA FISCAL)

BANCO:	Santander	Nº DO BANCO:	033
AGÊNCIA:	2132	CONTA CORRENTE:	13002185-2
OPERAÇÃO:		CONTA POUPANÇA:	



Documento assinado eletronicamente por **Yara Régia Vieira de Oliveira, Gerente**, em 28/10/2025, às 23:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47254091** e o código CRC **A95324D0**.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a produção de materiais de comunicação institucionais da ANATER, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, destinados a apoiar a participação oficial da Agência na COP 30 – Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, a ser realizada em Belém/PA, em novembro de 2025.

1.2. Os itens e quantidades que compõem o objeto, readequados ao limite orçamentário disponível de R\$ 27.800,00, estão detalhados na tabela adiante:

Item	Descrição	Und. de medida	Quantidade	Qualidade Brindes	
				Valor unitário	Valor total
1	Camisetas 100% algodão penteado, fio 30.1, gramatura 160-180 g/m ² , modelagem unissex, cor verde floresta (#1b5e20), impressão serigráfica até 4 cores frente, embalagem unitária biodegradável	und	100	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
2	Bonés 6 gomos em brim 100% algodão, aba curva, ajuste em velcro, cor verde floresta (#1b5e20), impressão frontal até 3 cores e lateral 1 cor	und	100	R\$ 19,89	R\$ 1.989,00
3	Ecobags em algodão cru, gramatura 180-200 g/m ² , alças de 60 cm na cor verde floresta, impressão frente 4 cores (tinta ecológica)	und	500	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00
4	Squeeze ecológico (bioplástico PLA ou bambu + PP), capacidade 540-600 ml, tampa verde floresta, personalização em 1 cor (branca ou verde floresta).	und	500	R\$ 21,22	R\$ 10.610,00
5	Canetas ecológicas com corpo em papel kraft cru, clipe e ponteira em plástico reciclado verde floresta (#1b5e20), tinta azul, personalização 1 cor.	und	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
6	Flyers formato A5 (14,8 x 21 cm), papel couchê 150 g/m ² ou reciclado 170 g/m ² , impressão 4x4 cores, frente e verso, acabamento brilho ou fosco.	und	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
Valor total					R\$ 26.698,00

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa de licitação**, com base no menor preço global, nos termos do artigo 9º, inciso I, c/c

artigo 6º, inciso II, alínea “a”, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da ANATER.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional da ANATER de participar da **COP 30**, em Belém/PA, em novembro de 2025. A Agência terá participação no espaço AgriZone, coordenado pela EMBRAPA, para divulgar iniciativas de agricultura sustentável.

3.2. A produção dos materiais de comunicação é **fundamental para garantir a visibilidade da atuação da ANATER**, a identidade visual unificada de sua equipe e parceiros, o engajamento do público e a disseminação de informações alinhadas à agenda climática. Os materiais promocionais (brindes) e informativos (flyers) são necessários para padronizar e identificar visualmente a equipe, promover o engajamento do público visitante, fortalecer a imagem institucional e reforçar valores de sustentabilidade, especialmente por meio de itens ecológicos e reutilizáveis.

3.3. **Justificativa da adequação de valor:** A quantidade original foi reduzida para se adequar ao limite orçamentário disponível, conforme despacho da DAF (SEI nº 46886612) e considerando o histórico de aquisições no exercício, viabilizando a contratação direta por dispensa de licitação nos termos do RLC.

4. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

4.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais do mercado.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. **Prazo de entrega:** A entrega total dos materiais deverá ocorrer **até o dia 07 de novembro de 2025**, após a aprovação da arte-final pela ANATER. O prazo de produção e entrega deve ser de 15 a 20 dias corridos após a aprovação do layout.

5.2. **Forma de Entrega:** A entrega deverá ser feita, preferencialmente, de uma só vez, em local a ser previamente indicado pela ANATER.

5.3. **Justificativa para entrega única:** A natureza do evento internacional (COP 30) exige que todo o material de comunicação esteja integralmente disponível na data definida para viabilizar a logística de transporte e a montagem da estrutura em Belém/PA, evitando riscos de extravio, atrasos ou inconsistências.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será realizado **PROVISORIAMENTE**, para verificação da conformidade com as especificações, e **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação.

6.2. Os produtos devem ser conforme descritivo.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações ou a proposta, devendo ser substituídos, ficando os custos da substituição a cargo da Contratada

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

a) produzir e entregar os produtos em conformidade com as

especificações e no prazo estipulado;

b) apresentar layout e protótipos para aprovação e realizar os ajustes solicitados pela Anater;

c) garantir a qualidade gráfica e de acabamento dos produtos.

d) proceder com a troca dos produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo sem ônus para a contratante.

e) responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) Fornecer as artes para a composição gráfica.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Gestor e do Fiscal.

c) Notificar expressamente a Contratada, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las em totalidade, ou outro prazo razoavelmente concedido pelo fiscal e pelo gestor.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada com relação à entrega do produto.

e) Efetuar o pagamento à Contratada, quando do recebimento definitivo do serviço/entrega do produto, nos prazos previstos.

9. GESTÃO DO CONTRATO/ FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gerência de Logística e Contratações Administrativas será a unidade responsável pela gestão e fiscalização do cumprimento contratual, incluindo o acompanhamento da entrega dos produtos, conferência da conformidade com as especificações e aplicação das medidas cabíveis em caso de irregularidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação em conformidade com o artigo 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER:

11.2. **Habilitação jurídica:**

a) cédula de identidade;

b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

11.3. **Qualificação técnica:**

a) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

11.4. **Qualificação econômica - financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade afeta à débitos trabalhistas.

12. **DAS SANÇÕES**

12.1. O fornecedor que, injustificadamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou apresentar comportamento incompatível com a boa execução da contratação estará sujeito à aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo específico:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa, nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em contratações promovidas pela ANATER, por prazo determinado;
- d) Outras sanções previstas no regulamento aplicável.

12.3. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à ANATER.

13. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado por requisição de pagamento mediante Nota Fiscal emitida pelo fornecedor.

13.2. **Liquidação:**

13.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado imediatamente para fins de liquidação, na forma desta seção.

13.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à ANATER.

13.6. Prazo de pagamento:

13.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias do faturamento, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.7. Forma de pagamento:

13.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário sem custo.

13.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8. Antecipação de pagamento:

13.8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a natureza e o objeto da contratação, não se justifica a exigência de garantia contratual.

14.2. Neste caso, trata-se de aquisição pontual, com valor reduzido, entrega direta e imediata do material, sem envolvimento de obrigações contratuais de longa duração ou execução parcelada.

14.3. A não exigência de garantia contratual está alinhada aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não comprometendo a proteção do interesse público e garantindo a economicidade do processo.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, que deverá conter, de forma clara e expressa, os seguintes elementos:

- a) descrição completa do objeto;
- b) prazos de entrega;
- c) obrigações das partes;
- d) sanções aplicáveis em caso de inadimplemento; e,
- e) critérios de aceitação dos produtos.

16. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

17. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da ANATER/CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

17.2. A este instrumento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD") e outras que vierem a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

17.3. A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandada em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da CONTRATADA.

17.4. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação R\$ 26.698,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão firmado entre a ANATER e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON LESSA FELIPE

MATRICULA: 087

[documento assinado eletronicamente]

ROSÁLIA VIVIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA GUEDES

MATRICULA: 0243



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Viviane Almeida de Oliveira Guedes, Membro CPL**, em 28/10/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Membro CPL**, em 28/10/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47044345** e o código CRC **D6382611**.